



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE

CNPJ: 04.232.117/0001-51

Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n

Centro - CEP 46.670-000 - Jussiape - Bahia



TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE/BA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE/BA.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n, Centro, Jussiape/BA, inscrita no CNPJ sob nº: 04.232.117/0001-51, neste ato representada pelo Presidente, Sr. José Roberto Ribeiro de Carvalho, brasileiro, união estável, portador do CPF nº: 595.555.995-72, residente e domiciliado neste Município de Jussiape, Estado da Bahia, doravante denominada DOADORA e, do outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 09 de Julho, s/n, Centro, Jussiape/BA, com inscrição no CNPJ sob nº 13.674.148/0001-53, neste ato representada pelo prefeito, Sr. José Santos Luz, casado, portador do CPF nº 112.229.135-34, residente neste Município de Jussiape, Estado da Bahia, doravante denominada RECEPTORA, celebram o presente Termo de doação e entrega de veículo, que reger-se-á pela Resolução nº 02/2025, de 06 de dezembro de 2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de doação e entrega de veículo, a formalização da entrega em doação do Carro VW/GOL 1.0, placa NYS3646, ano 2010 modelo 2011, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 131, autorizada pela Resolução nº 02/2025, de 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL: entregar o veículo à prefeitura, e no ato da entrega repassar o recibo de transferência devidamente preenchido e livre de qualquer ônus para transferência do mesmo.

DA PREFEITURA: do Carro VW/GOL 1.0, placa NYS3646, ano 2010 modelo 2011, com inscrição no patrimônio da Câmara Municipal nº 131, fazer uso do veículo para prestação de serviço ao município na forma da Resolução nº 02/2025, de 06 de dezembro de 2025, cuidar e manter o veículo sempre em perfeitas condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA.

As partes aceitam e acordam expressa e irrevogavelmente que, o não cumprimento pela Entidade receptora das obrigações assumidas neste Termo de doação e entrega de veículo, ensejará a resolução deste Termo de doação e entrega de veículo, sem qualquer indenização ou restituição de valores, seja de espécie for despendido com o veículo, dentro do período estabelecido na cláusula quarta.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CNPJ: 04.232.117/0001-51
Praça Rodrigo Alves Teixeira, s/n
Centro - CEP 46.670-000 - Jussiape - Bahia



CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de doação e entrega de veículo tem vigência até 02 anos da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de doação e entrega de veículo.

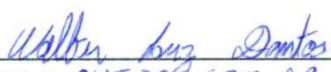
Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e cientes.

Câmara Municipal de Jussiape/BA, 17 de Dezembro de 2025.

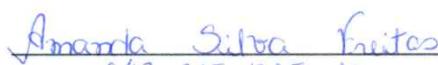

JOSE ROBERTO RIBEIRO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal


JOSE SANTOS LUZ
Prefeito do Município de Jussiape/BA

Testemunhas:



CPF nº 045.399.685-29



CPF nº 093.335.785-13